



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 31/2022”

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935 – sala 1612 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, Stella Freitas Rodrigues Fontes, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 21699065-5 e inscrito no CPF sob o nº 118.575.097-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 19/09/2022, contida no processo nº 510003577/2022, e com amparo no artigo 57, §1º, II e §2º c/c artigo 60, todos da lei 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022**, firmado em 03/06/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa, para elaboração de projeto executivo de drenagem de águas pluviais, terraplanagem e pavimentação das ruas e alamedas localizadas no Bairro Várzea das Moças, no Município de Niterói/RJ**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510003577/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 20/09/2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Stella Freitas Rodrigues Fontes
Procuradora

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO – EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
31/2022.

PARTES: EMUSA e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a
prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o
processo nº 510003577/2022.

PRAZO – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo
de vigência contratual **a contar de 20/09/2022**

FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, II e §2º c/c artigo 60, todos da
lei 8.666/93.

DATA: 05/10/2022. – Presidente da EMUSA.


Paulo César Silva Carneiro
Presidente EMUSA
Mat. 2159